

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.508, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a AFETAÇÃO DAS GLEBAS “A” E “E”, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO PARA A DEDICAÇÃO AO PROLONGAMENTO DAS RUAS PERNAMBUCO E AVENIDA LISBOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a afetação das glebas identificadas como Gleba “A” e Gleba “E”, localizadas no município de RIBAS DO RIO PARDO, MS, com a finalidade de prolongamento das ruas Pernambuco e Avenida Lisboa, respectivamente.

Art. 2º. A Gleba “A” (prolongamento da Avenida Lisboa) já possui pavimentação asfáltica, sendo, portanto, considerada em conformidade com a infraestrutura necessária para o prolongamento da via pública.

Art. 3º. A Gleba “E”, que se destina ao prolongamento da Rua Pernambuco, será afetada para fins de urbanização e adequação à extensão da via pública, sendo realizada a infraestrutura necessária, conforme o planejamento urbanístico do município.

Art. 4º. Fica a municipalidade autorizada a realizar todas as obras e intervenções necessárias para a concretização do prolongamento das vias públicas mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, incluindo serviços de pavimentação, drenagem, iluminação pública e demais melhorias de infraestrutura urbana.

Art. 5º. As glebas afetadas por esta Lei, após o cumprimento de todas as formalidades legais, serão integradas ao sistema viário municipal, passando a compor, de pleno direito, as vias públicas do município de Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 6º. Fica revogada qualquer disposição em contrário, em especial as que possam contrariar a afetação e utilização das glebas mencionadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 222/2025

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora Keila Cristiana Romeu de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 20 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de maio de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 001/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

SOLICITANTE: EMPRESA 01

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de esclarecimentos formulado por empresa participante do processo administrativo nº 015/2025 relativo à Dispensa Eletrônica nº 001/2025 através do sistema **BLL Compras**, cujo objeto é:

“Prestação de serviços de criação, desenvolvimento de website/portal personalizado, hospedagem, backups do portal, suporte, manutenção, treinamentos e e-mail corporativo, incluindo a migração de dados do site atual para a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo.”

O pedido de esclarecimento, em síntese, versa sobre os seguintes pontos:

- a)** A natureza e periodicidade do treinamento presencial de 10 horas (**item 1.8.6.1** do Termo de Referência - TR);
- b)** A responsabilidade e forma de custeio de despesas de deslocamento para atendimento presencial (**item 1.8.6.2** do TR); e